

# REIDI Irrigação



REIDI Irrigação é um instrumento de incentivo fiscal para investimentos privados em infraestrutura de irrigação, com o objetivo de aumentar a área irrigada em todo o país. Esse regime especial suspende a exigência da contribuição para o PIS/PASEP (1,65%) e COFINS (7,6%), reduzindo em até 9,25% os custos de execução do projeto de irrigação, como a contratação de serviços e a compra de materiais e equipamentos.

## Onde pode ser usado?

O REIDI Irrigação pode ser usado para novos projetos de irrigação e para projetos de ampliação e/ou modernização de infraestruturas de irrigação já existentes, não importando o tamanho da área irrigada.

## Restrições

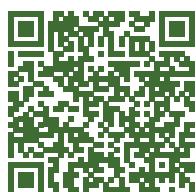
O REIDI Irrigação não pode ser usado para o custeio da produção agrícola da área do projeto. Assim como para investimentos em outros itens que não sejam diretamente ligados à infraestrutura de irrigação.

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Para mais informações, entre em contato  
pelo e-mail [reidi.irrigacao@mdr.gov.br](mailto:reidi.irrigacao@mdr.gov.br)  
Ligue (61) 2034-4380

OU ACESSE



Para dúvidas e sugestões,  
ligue ouvidoria: 61-2034-4444  
E-mail: [ouvidoria@mdr.gov.br](mailto:ouvidoria@mdr.gov.br)



# REIDI Irrigação

Regime Especial de Incentivos  
para o Desenvolvimento da  
Infraestrutura

*Conheça esse benefício e saiba  
como elaborar o seu projeto.*

## Como Solicitar Enquadramento

A solicitação de enquadramento do projeto deve ser enviada por meio de ofício à Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no e-mail [reidi.irrigacao@mdr.gov.br](mailto:reidi.irrigacao@mdr.gov.br).

Caso a requerente pretenda apresentar mais de um projeto, é preciso protocolar solicitação específica para cada um.

### Quem pode submeter projetos?

Pessoas jurídicas de direito privado ou consórcios de pessoas jurídicas, que em ambos os casos possam incorporar as infraestruturas de irrigação realizadas ao seu ativo imobilizado.

### Quem não pode submeter projetos?

- Microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples/Simples nacional;
- Empresas que estejam irregulares em relação às contribuições e aos impostos administrados pela Receita Federal do Brasil. Quais documentos e formulários devem ser enviados?

A documentação está especificada no item 3 da Portaria Nº 1.936, de 14 de junho de 2023. Confira abaixo os qr code's para a portaria e o formulário.



### Portaria

Nº 1.936, de  
14 de junho de 2023

## Atenção com a documentação

### Atenção com a documentação

O nome empresarial deve ser o mesmo constante no cadastro do CNPJ, podendo ser apresentado adicionalmente o nome fantasia;

A produção agropecuária deverá estar relacionada como principal ou secundária dentre as atividades cadastradas no CNPJ;

Quando a complexidade do projeto exigir, deve-se apresentar ARTs das várias partes componentes do projeto (por exemplo, balsa e linha de energia) assinadas pelo empreendedor e por profissionais habilitados e registrados no CREA/CONFEA.

### Documentos Da Pessoa Jurídica

No ato da solicitação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento do benefício;
- Cópia de documento de identificação do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica titular do projeto;
- Cópia do Estatuto Social e alterações ou do Contrato Social e suas alterações.



### Formulários

Os formulários estão disponíveis no QR code

## Documentos Específicos Do Projeto

Também devem ser entregues no ato da solicitação as informações específicas sobre o projeto:

- Cópia da outorga do direito de uso da água e/ou Licença ambiental.
- Caso esta documentação não seja exigida pelo estado, a requerente deverá apresentar documento expedido pelo órgão específico ou o dispositivo legal (portaria, resolução, instrução normativa, dentre outros) atestando a sua isenção;
- Cópia da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada(as) pelo responsável técnico e pelo contratante;
- Estimativa dos investimentos com e sem o valor de impostos e contribuições suspensos a título do REIDI;
- Dados técnicos e indicadores de viabilidade econômica e financeira do projeto de irrigação, considerando os cenários com e sem a sua implantação;
- Lista de componentes (materiais, serviços e equipamentos) com quantitativo e respectivo orçamento;
- Fluxo de caixa nos cenários com e sem o projeto, com prazo mínimo de cinco anos;
- Desenho do projeto;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil da pessoa jurídica titular do projeto.